PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 035
De 09/09/15
A 19/09/15
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

LEI MUNICIPAL 1.261/2015

SANCIONADO
09/09/15

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Finanças no Valor de R$ 36.796,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais), para a Und. Orç. Vig. CAMARA-MUNICIAL, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 36.796,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais), para devolução de saldo de convênios da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
01.00		PODER LEGISLATIVO.	
01.01.00		CÂMARA MUNICIPAL.	
01.01.01.031.		AÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001		ATUAÇÃO LEGISLATIVA.	
01.01.01.031.0001. 2001		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CÂMARA.**	
3.1.90.11	FICHA: **03**	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 29.000,00.
3.1.90.13	FICHA: **04**	Obrigações Patronal	R$ 7.796,00.
		Total da suplementação	**R$ 36.796,00.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 36.796,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para inclusão no Orçamento Vigente da Câmara Municipal.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor R$ 36.796,00 (Trinta e Seis Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais), que tem por Objeto **a "adequação orçamentaria",** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SECRETARIA MUNIC. DE FINANÇAS.	
02.04.04.123.		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMFIN.	
02.04.04.123.0005. 2092.		**MANUT DAS ATIV – CONV GOV FED.**	
3.3.90.39	FICHA: **71**	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.	R$ 36.796,00.
		Total da Anulação	**R$ 36.796,00.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé- RO, **09 de Setembro de 2015.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal